



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

(Altera o inciso terceiro, do § 1º, disposto no artigo 1º da Lei 1.461/2007).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVA:

Art. 1º - Fica o inciso III, do § 1º, disposto no artigo 1º da Lei 1.461/2007, que dispõe sobre a concessão do adicional de risco de vida aos agentes de fiscalização e dá outras providências, vigorando com a seguinte redação:

Art. - 1º (...)

§1º - (...)

III – 60% (sessenta por cento), calculado sobre o vencimento base do cargo, para os motoristas, **enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem** que atuem junto ao Serviço de Atendimento Móvel (SAMU) ou outra designação que esse serviço venha a ter.

Art. 2º. – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 15 de fevereiro de 2024.

AGUINALDO PEREIRA DA SILVA SANTOS
Vereador “**Aguinaldo Butiá**”

JUSTIFICATIVA:

Assim como os motoristas que trabalham no SAMU, e que por esse serviço são gratificados em 60% sobre o vencimento base do cargo, os enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, também são expostos ao mesmo risco de vida que os condutores dessas unidades de saúde correm. Neste sentido, estender esse benefício aos profissionais acima citados é fazer justiça a todos que prestam esse valoroso serviço à nossa população.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 15 de fevereiro de 2024.

AGUINALDO PEREIRA DA SILVA SANTOS
Vereador “**Aguinaldo Butiá**”